



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI Nº 084/2014.

Altera a redação do § 1º do art. 1º e o Anexo IV da Lei Municipal nº 1.126, de 21 de março de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nos artigos 47 e 68, III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.126, de 21 de março de 2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º - O Agente Comunitário de Saúde, na conformidade com o disposto no art. 6º, da Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;*
- b) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;*
- c) (...).”*

Art. 2º Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal nº 1.126, de 21 de março de 2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

“ANEXO IV (...)

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;*
- b) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;*
- c) (...).”*



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 09 de outubro de 2014.

**RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal**